

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2645 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 182/2025

"Institui a Comissão Especial para organização e fiscalização da "Festa Junina" no Município de Sabáudia e dá outras providências.";

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica instituir a Comissão Especial, com o objetivo de organização e fiscalização da "Festa Junina", evento que acontecerá nos dias **27/28 e 29 de junho de 2025**, neste município.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros:

- I) OLIVIO JOSÉ SILVESTRE FILHO;
- II) ALETHEIA AUXILIADORA GARBIM CASTILHO;
- III) JANAINA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA;
- IV) CLÁUDIA DESOLINA ZANIN;
- V) BIANCA STECCA RIBEIRO ROCHA;
- VI) RONDINELLI UBIRAJARA DA SILVA;
- VIII) SUSI MARA DÁRIO CASTILHO.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Organização dos Festejos Juninos deste Município deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537  
950977

Assinado de forma digital por  
EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537960977  
Data: 2025.05.12 11:48:18  
+01'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2645 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS/SIGTAP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O credenciamento estará aberto aos interessados, durante o período de **13 de maio de 2025 até 12 de maio de 2026**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no edital.

Os interessados deverão solicitar a inscrição do credenciamento e encaminhar os documentos relacionados no item 5 do edital de credenciamento nº 005/2025, por meio eletrônico, através do email [licitacao@sabaudia.pr.gov.br](mailto:licitacao@sabaudia.pr.gov.br), ou protocolo na Sede do Paço Municipal, na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia, em dias de expediente desta Prefeitura.

A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet no site do município [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br), link de Licitação, Portal - Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail ([licitacao@sabaudia.pr.gov.br](mailto:licitacao@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 12 de maio de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2645 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO N.º 171/2025

"Regulamenta a Lei 612/20 e 729/22 que dispõe sobre o atendimento, assentos e estacionamento preferenciais às pessoas com fibromialgia nos espaços públicos e privados do Município de Sabáudia e da outras providências".

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**Art. 1º** Para a expedição da "CARTEIRA DE PRIORIDADE PARA AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA" o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do CNI/RG ou documento com foto do requerente;
- relatório/laudo médico original;
- duas fotos 3x4 recentes;
- requerimento devidamente preenchido e assinado (modelo em anexo);
- cópia do cartão SUS;
- comprovante de residência.

**Art. 2º** A "CARTEIRA DE PRIORIDADE PARA AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA" deverá ser solicitada na Secretária de Saúde e será emitida em até 15 dias da solicitação e terá validade de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** Poderá ainda, o poder Executivo solicitar ao órgão competente que sejam expedido credencial para estacionamento.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA.63537950977  
537950977 Data: 2025.05.12  
08:57:11 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2645 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### REQUERIMENTO PARA CIPFIBRO

(Carteira de identificação da pessoa com fibromialgia)

NOME: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TIPO SANGUINEO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

CARTÃO SUS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

TELEFONE CONTATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (IDOSO OU MENOR): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

QUANDO TEVE O DIAGNÓSTICO DE FIBROMIALGIA: \_\_\_\_\_

FAZ ACOMPANHAMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO Onde: \_\_\_\_\_

FAZ USO DE MEDICAÇÃO: \_\_\_\_\_

SABAUDIA-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2645 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br



### CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA

Pessoa com diagnóstico de fibromialgia tem prioridade no atendimento conforme Lei Municipal nº 612 de 2020 e Lei Municipal nº 729/2022



Nome:   
CPF:   
Nascimento:   
Data de emissão:   
Cadastro nº:

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2645 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### PORTARIA Nº184/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº448, CPF: XXX.147.579-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA-PR**. Com saída no dia 12/05/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 13/05/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar a paciente **JULIANA ANGELIM MESSIAS** ao Hospital de Clinicas para realização de consulta/exames médicos. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de maio de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
3537950977  
EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA, DN: cn=EDSON HUGO MANUEIRA, o=Prefeitura Municipal de Sabáudia, ou=Estado do Paraná, ou=Brasil, email=edson.hugo.manueira@sabaudia.pr.gov.br, c=BR

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2645 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### Portaria nº 181/2025

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como membros da Comissão de Avaliação para que proceda à vistoria nas instalações onde serão executados os serviços e procedimentos referentes ao Credenciamento de Empresas Jurídicas para execução de Serviços na Área de Saúde para Exames Laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Ocasão em que será verificado o atendimento mínimo das disposições constantes no credenciamento, conforme o caso, bem como as condições de uso dos equipamentos e condições gerais das instalações destinadas ao atendimento à população, tudo visando à correta prestação dos serviços, como condição ao credenciamento definitivo.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores para composição da Comissão de Avaliação, sob a presidência do primeiro:

- I. ARACELI APARECIDA GERALDO - Matrícula nº 28601 - Diretora da Gestão da Saúde;
- II. EDINILCE SCHIAVO DA COSTA - Matrícula nº 120001 - Chefe de Seção de Convênios, Programas e Informações;
- III. VINICIUS ANTONIO RODRIGUES - Matrícula nº 634 - Gerente da Atenção Básica à Saúde.

**Art. 3º** - Atendidos tais critérios, quais seja a correta apresentação da documentação pertinente, bem como a aprovação na vistoria realizada, a citada Comissão lavrará a relação final dos CREDENCIADOS que atenderam todos os requisitos, sendo então considerada apta a prestação dos serviços pretendidos.

**Art. 4º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **PUBLICA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,  
aos 12 dias do mês de maio de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2645 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 05 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Avenida Presidente Campos Salles - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE

**Conceder**, pagamento de três (3) diárias aos Vereadores **Cidinei Pereira de Oliveira, Alex Hernandes Valentin e Paulo Sérgio Gusson** para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba-Paraná, para participar do curso Promovido pela empresa IRB Palestras e Eventos LTDA, o curso: As Diretrizes do Poder Legislativo Municipal nos dias 14, 15 e 16 de maio do ano de 2025.

REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

  
**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Presidente